



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
AFV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 – PROCESSO Nº 47/2022**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Adriana Rodrigues Costa

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante  
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro  
Paulo Sérgio Rangel

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para contratação do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.058/2022, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 25/10/2022, às 16:30 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 10/11/2022, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 10/11/2022, às 14:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato.

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



2  
AFV

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bilcompras.com>)

## 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa especializada para manutenção preventiva e de calibração com Certificado Rastreável RBC/NIST (Rede Brasileira de Calibração / Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia) dos equipamentos do laboratório de controle do SAS, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

## 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.2.185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (**Anexo 04**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (**Anexo 04**);

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (**Anexo 04**) e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**3**  
**AFV**

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

## **6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:**

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bilcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **6.3 – PARTICIPAÇÃO**

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



4  
AFV

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante.**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



5  
AFV

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3 – Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## 8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



6  
AFV

## 9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI.

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI.

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

## 10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campo próprio na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Serão incluídos na seção “Outros Documentos”, os documentos referentes à Qualificação Técnica, constantes do Anexo 1 deste edital, que não estiverem disponíveis para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7  
AFV

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecido, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.5 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.5.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.5 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.5.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.6 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.7 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**;

10.8 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.9 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.10 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8  
AFV

substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.11 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

## 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

11.1.1 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Diretor-Geral do SAS, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>).

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e calibração na ETA II – Estação de Tratamento de Água, situada à Rua Joaquim Alves de Oliveira, S/N, quando autorizada previamente pela Divisão de Tratamento e Manutenção de Estações e Captações, sempre acompanhada pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, ou por um servidor indicado por estes.

12.2 – O prazo para prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Ordem de Serviços (OS), emitida pela Divisão de Compras do SAS, prorrogável por mais 15 (quinze) dias corridos.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



9  
AFV

12.3 – Todos os equipamentos deverão passar por Manutenção Preventiva, a fim de se verificar se estes estão em condições de serem calibrados.

12.4 – Após a Manutenção Preventiva, deverá ser feita a calibração em todos os equipamentos em que estiverem em condições para tal.

12.4.1 – A Contratada deverá emitir Laudos das Calibrações, sendo estes claros, de fácil entendimento; devendo ser enviados por e-mail **consueloeta.sas@barbacena.mg.govbr** em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, com cópias oficiais enviadas por correio à sede do SAS – Serviço de Água e Saneamento, à Avenida Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – Minas Gerais, em até 30 (trinta) dias corridos.

12.4.2 – O pagamento somente será realizado após a conferência dos laudos.

12.5 – A Manutenção Preventiva e a Calibração deverá ser realizada no mesmo dia, ou em dias consecutivos, se necessário.

12.6 – Deverá ser fincada, em cada aparelho calibrado, uma placa de identificação constando:

- a) Modelo;
- b) Número de Série;
- c) Número do Laudo;
- d) Data da Calibração;
- e) Data da Próxima Calibração e
- f) Técnico Responsável.

12.7 – Nos equipamentos que, após a Manutenção Preventiva, for identificado a impossibilidade de calibração, deverá ser comunicado ao responsável por acompanhar a manutenção e, posteriormente, enviado, por escrito, o motivo, junto com os laudos de certificação dos outros equipamentos.

12.7.1 – No caso descrito na cláusula 12.7, o serviço de calibração não poderá ser cobrado, por parte da Contratada.

12.7.2 – Caso algum aparelho descrito na cláusula 12.7 não esteja em condições de uso no dia agendado para a Calibração, estes poderão ser substituídos por outro igual.

12.7.3 – Caso não ocorra a substituição prevista na cláusula 12.7.2, o serviço de Manutenção Preventiva e de Calibração não poderão ser cobrados por parte da Contratada.

12.8 – Os serviços de Manutenções Preventivas e a Calibração serão realizadas uma única vez durante a vigência do contrato, não se repetindo.

12.9 – Os serviços terão garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua entrega.

12.10 – Caso a Contratada não realize os serviços atendendo aos critérios definidos nesse edital, ela deverá refazê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação efetuada pelo SAS.

12.10.1 – Os serviços refeitos terão garantia de 90 (noventa) dias, devendo a Contratada refazê-los, em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

12.11 – O SAS se resguarda do direito de fazer verificações *in loco* no laboratório de qualidade da Contratada, sempre que julgar necessário.

### **13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por e-mail, dos laudos que atestam os serviços executados, desde que atendidas todas as condições deste Edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10  
AFV

## 14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$28.021,36** (vinte e oito mil e vinte um reais e trinta e seis centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, através de depósito bancário, após entrega dos serviços e aprovação dos laudos e certificados pela Divisão de Tratamento e Automação do SAS, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo gestor do contrato e pela Comissão de Recebimento.

14.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

14.5 – Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações deste Edital.

## 15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do Contrato será realizada pela servidora **Caroline Moreira da Cruz**, e fiscalização do Contrato será realizada pela servidora **Consuelo Mrad Marteleto**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

## 16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará contrato com o SAS, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2022 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o SAS fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



11  
AFV

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

## **18 – REAJUSTE**

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

## **19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

19.1 – Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência, à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



12  
AFV

19.2 – Prestar os serviços requisitados, na forma e condições fixadas neste Edital, mediante Ordem de Serviço expedida pelo SAS, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor.

19.3 – Providenciar, dentro dos prazos estabelecidos a correções das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no Contrato.

19.4 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando se recusar, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

19.5 – Em caso de necessidade, em conformidade com o que preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos, que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

19.6 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato.

19.7 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dias as obrigações sociais e salários dos empregados.

19.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.9 – Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

19.10 – A contratada deverá realizar os serviços na ETA II – Estação de Tratamento de Água, Situada à Rua Joaquim Alves de Oliveira, S/N, quando autorizada previamente pela Divisão de Tratamento e Manutenção de Estações e Captações, sempre acompanhada pelo fiscal do Contrato.

19.11 – Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

19.12 – Responsabilizar-se totalmente pelos serviços executados.

## **20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinado prazo para a regularização das falhas observadas.

20.2 – Atestar na Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos e do contrato.

20.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

## **21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



13  
AFV

aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



14  
AFV

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **24 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – Poderá o SAS revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O SAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o SAS poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

22.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



15  
AFV

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 25 de outubro de 2022.

**Alysson Felipe de Vasconcelos**  
Responsável por Editais



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16  
AFV

### ANEXO 01

 <b>SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS</b> RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE -	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 33/2022 - PE	
	CNPJ: 17.714.486/0001-22      Telefone: (32) 3339-6800 Av. Governador Benedito Valadares, 181 CEP: 36202-328 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 47/2022 Data do Processo: 26/07/2022

### ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

Lote: Lote01

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	2,000	SV	2004652 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BLOCO DIGESTOR. - Manutenção Preventiva em bloco digestor: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Limpeza de bloco de aquecimento; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura	477,5000	EXCLUSIVA_MPE
2	2,000	SV	2004653 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC. - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em bloco digestor: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo e Normas ASTM; Calibração temperatura ambiente a 150°C; Emissão de relatório certificado	427,5000	EXCLUSIVA_MPE
3	3,000	SV	2004654 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PHMETRO DIGITAL E PROCESSADOR - Manutenção Preventiva em phmetro digital e processador: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação das ligações elétricas; Verificação do eletrodo e sensor de temperatura; Troca de solução interna; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura	373,0000	EXCLUSIVA_MPE
4	3,000	SV	2004655 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC. - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em phmetro digital e processador: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandeza e Normas ASTM; ou Solução tampão; Calibração a temperatura ambiente; Verificações: 03 pontos: 4,00, 7,00 e 9,00 (ou 10,0); Emissão de relatório e certificado;	323,0000	EXCLUSIVA_MPE
5	1,000	SV	2004656 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TURBIDÍMETRO. - Manutenção Preventiva em turbidímetro: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do conjunto óptico do sensor; Limpeza do canhão de luz, contemplando os detectores, filtros e lentes; Ajuste da tensão da lâmpada e detector da placa; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	538,3333	EXCLUSIVA_MPE
6	1,000	SV	2004657 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC. - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em turbidímetro: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo e Normas ASTM; ou Padrão Formazina; Verificações de pontos: <0,10 NTU; 10 NTU; 100 NTU e 800 NTU; Emissão de relatório e certificado.	518,3333	EXCLUSIVA_MPE
7	1,000	SV	2004658 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TURBIDÍMETRO 2 - Manutenção Preventiva em turbidímetro 2: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do conjunto óptico do sensor; Limpeza do canhão de luz, contemplando os detectores, filtros e lentes; Ajuste da tensão da lâmpada e detector da placa; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura	551,6667	EXCLUSIVA_MPE





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17  
AFV

8	1,000	SV	2004659 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC ... - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em turbidímetro 2: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo e Normas ASTM; ou Padrão Formazina; Verificações de pontos: <0,10 NTU; 20 NTU; 100 NTU e 800 NTU; Emissão de relatório e certificado.	518,3333	EXCLUSIVA_MPE
9	2,000	SV	2004660 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOTOCOLORÍMETRO - Manutenção Preventiva em fotocolorímetro: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do conjunto óptico do sensor; Limpeza do canhão de luz, contemplando os detectores, filtros e lentes; Ajuste da tensão da lâmpada e detector da placa; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	427,5000	EXCLUSIVA_MPE
10	2,000	SV	2004661 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL. A RBC - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em fotocolorímetro: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; ou Metodologia Standard Methods. Calibração de ABS: 03 faixas de absorbância para comprimento de ondas: 428, 525, 565 e 635nm Elétrica; ou Padrões. Verificações: Fluoreto: 0,00, 0,10 e 2,00 mg/L; Amônia: 0,00, 1,00 e 5,00 mg/L; Cloro residual: 0,00, 2,00 e 5,00 mg/L; Nitrito: 0,00 e 6,00 mg/L; Nitrito: 0,00 e 1,00 mg/L; Ferro: 0,00 e 5,00 mg/L; Manganês: 0,00 a 4,00mg/L; DQO: 0,00 a 1500,00 mg/L; Emissão de relatório e certificado.	384,1667	EXCLUSIVA_MPE
11	1,000	SV	2004662 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COLORÍMETRO VISUAL - Manutenção Preventiva em colorímetro visual: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura .	518,3333	EXCLUSIVA_MPE
12	1,000	SV	2004663 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO. RASTREÁVEL A RBC - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em colorímetro visual: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo e Normas ASTM. Verificações: Cor aparente; Cor verdadeira; Emissão de relatório e certificado.	451,6667	EXCLUSIVA_MPE
13	1,000	SV	2004664 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COLORÍMETRO DIGITAL - Manutenção Preventiva em colorímetro digital: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do conjunto óptico do sensor; Limpeza do canhão de luz, contemplando os detectores, filtros e lentes; Ajuste da tensão da lâmpada e detector da placa; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	518,3333	EXCLUSIVA_MPE
14	1,000	SV	2004665 - SERVIÇO. DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em colorímetro digital: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Verificações de pontos: 0 Uc; 10 Uc; 50 Uc e 100 Uc; Emissão de relatório e certificado.	451,6667	EXCLUSIVA_MPE
15	1,000	SV	2004666 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COLORÍMETRO DE CLORO - Manutenção Preventiva em colorímetro de cloro: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do conjunto óptico do sensor; Verificação das ligações elétricas; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	518,3333	EXCLUSIVA_MPE



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18  
AFV

16	1,000	SV	2004667 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO. RASTREÁVEL A RBC - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em colorímetro de cloro: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Calibração realizada nos pontos 0,00 mg/L, 0,20mg/L, 0,50 mg/L, 1,00 mg/L e 2,00 mg/L; Emissão de relatório e certificado	475,0000	EXCLUSIVA_MPE
17	1,000	SV	2004668 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COLORÍMETRO DE CLORO 2 - Manutenção Preventiva em colorímetro de cloro2: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do conjunto óptico do sensor; Verificação das ligações elétricas; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	518,3333	EXCLUSIVA_MPE
18	1,000	SV	2004669 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em colorímetro de cloro2: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Calibração realizada nos pontos 0,00 mg/L, 0,20mg/L, 0,50 mg/L, 1,00 mg/L e 2,00 mg/L; Emissão de relatório e certificado	471,6667	EXCLUSIVA_MPE
19	1,000	SV	2004670 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA SEMI ANALÍTICA - Manutenção Preventiva em Balança semi analítica: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do sistema de pesagem; Limpeza da capela; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de linearidade, excentricidade e leitura.	585,0000	EXCLUSIVA_MPE
20	1,000	SV	2004671 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em balança semi analítica: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM. Calibração - 06 pontos nas faixas: Até 30g – 1, 5, 10, 15, 20 e 25g; Até 40g – 1, 5, 10, 20, 30 e 40g; Até 50g – 1,10, 20, 30, 40 e 50g; Até 100g – 1,10, 30, 50, 70 e 100g; Até 120g – 1, 20, 50, 70, 100 e 120g; Até 200g – 1, 10,20, 100, 150 e 200g; Emissão de relatório e certificado	541,6667	EXCLUSIVA_MPE
21	1,000	SV	2004672 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM LÂMPADA ULTRAVIOLETA. - Manutenção Preventiva em lâmpada ultravioleta: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Ajuste da tensão da lâmpada e detector; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos.	418,3333	EXCLUSIVA_MPE
22	1,000	SV	2004673 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em lâmpada ultravioleta: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Emissão de relatório e certificado.	451,6667	EXCLUSIVA_MPE
23	1,000	SV	2004674 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESTUFA BACTERIOLÓGICA - Manutenção Preventiva em estufa bacteriológica: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do motor de circulação e resistências; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de linearidade, excentricidade e leitura.	618,3333	EXCLUSIVA_MPE
24	1,000	SV	2004675 - SERVIÇO. DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A ABC - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em estufa bacteriológica: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Calibração a temperatura ambiente; Emissão de relatório e certificado.	451,6667	EXCLUSIVA_MPE



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19  
AFV

25	1,000	SV	2004676 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM JARTEST - Manutenção Preventiva em Jarrest: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do sistema de agitação; Verificação das ligações elétricas, controlador; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos.	485,0000	EXCLUSIVA_MPE
26	1,000	SV	2004677 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em Jarrest: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Emissão de relatório e certificado.	451,6667	EXCLUSIVA_MPE
27	1,000	SV	2004678 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BANHO MARIA - Manutenção Preventiva em Banho Maria: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação de vazamento na cuba e resistências; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	521,6667	EXCLUSIVA_MPE
28	1,000	SV	2004679 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC. - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em Banho Maria: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Realização em temperatura ambiente até 100°C; Emissão de relatório e certificado.	435,0000	EXCLUSIVA_MPE
29	1,000	SV	2004680 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO - Manutenção Preventiva em estufa de esterilização: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do motor de circulação de resistências; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	601,6667	EXCLUSIVA_MPE
30	1,000	SV	2004681 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC. - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em estufa de esterilização: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Realização em temperatura ambiente até 250°C; Emissão de relatório e certificado.	451,6667	EXCLUSIVA_MPE
31	1,000	SV	2004682 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FORNO MUFLA - Manutenção Preventiva em forno mufla: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação de vazamento na cuba e resistências; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	571,6667	EXCLUSIVA_MPE
32	1,000	SV	2004683 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC. - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em forno mufla: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Realização a temperatura ambiente à 1200°C; Emissão de relatório e certificado.	451,6667	EXCLUSIVA_MPE
33	1,000	SV	2004684 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM INCUBADORA - Manutenção Preventiva em incubadora: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do motor de circulação de resistências; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	585,0000	EXCLUSIVA_MPE
34	1,000	SV	2004685 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em incubadora: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Realização em temperatura ambiente até 300°C; Emissão de relatório e certificado.	435,0000	EXCLUSIVA_MPE





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20  
AFV

35	1,000	SV	2004686 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE. - Manutenção Preventiva em autoclave: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do motor de circulação de resistências; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	758,3333	EXCLUSIVA_MPE
36	1,000	SV	2004687 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC. - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em autoclave: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Realização em 21 pontos a 121°C conforme destaque: Registrado 1 ponto por minuto, perfazendo 21 minutos de coleta ou um ciclo sem carga; Emissão de relatório e certificado.	605,0000	EXCLUSIVA_MPE
37	1,000	SV	2004688 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MEDIDOR DE OXIGÊNIO - Manutenção Preventiva em medidor de oxigênio: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação de eletrodo; Troca quando necessário de CAP; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura;	508,3333	EXCLUSIVA_MPE
38	1,000	SV	2004689 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em medidor de oxigênio: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Calibração realizada em um único ponto através de solução padrão de Oxigênio de 0,00 mg/L; Emissão de relatório e certificado.	401,6667	EXCLUSIVA_MPE
39	1,000	SV	2004690 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FLUORÍMETRO 1 - Manutenção Preventiva em fluorímetro 1: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Ajuste da tensão da lâmpada e detector; Verificação das ligações elétricas; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	518,3333	EXCLUSIVA_MPE
40	1,000	SV	2004691 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em fluorímetro 1: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Calibração realizada nos pontos 0,00 mg/L, 0,50 mg/L, 1,00mg/L e 2,00 mg/L; Emissão de relatório e certificado.	408,3333	EXCLUSIVA_MPE
41	1,000	SV	2004692 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FLUORÍMETRO 2. - Manutenção Preventiva em fluorímetro 2: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Ajuste da tensão da lâmpada e detector; Verificação das ligações elétricas; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	541,6667	EXCLUSIVA_MPE
42	1,000	SV	2004693 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em fluorímetro 2: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Calibração realizada nos pontos 0,00 mg/L, 0,50 mg/L, 1,00mg/L e 2,00 mg/L; Emissão de relatório e certificado	475,0000	EXCLUSIVA_MPE
43	1,000	SV	2004694 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CHAPA AQUECEDORA - Manutenção Preventiva em chapa aquecedora: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do motor de circulação de resistências; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	541,6667	EXCLUSIVA_MPE





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21  
AFV

44	1,000	SV	2004695 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC... - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em chapa aquecedora: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Realização a temperatura ambiente até 350°C; Emissão de relatório e certificado.	451,6667	EXCLUSIVA_MPE
45	1,000	SV	2004696 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRÍFUGA - Manutenção Preventiva em centrífuga: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do sistema de rotação, rotor e amortecimento da tampa; Verificação do sistema de refrigeração; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	551,6667	EXCLUSIVA_MPE
46	1,000	SV	2004697 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em centrífuga Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Calibração em 03 pontos na faixa do equipamento – 10%, 50% e 100% RPM do range do equipamento; Calibração da refrigeração; Emissão de relatório e certificado.	485,0000	EXCLUSIVA_MPE
47	1,000	SV	2004698 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AGITADOR MAGNÉTICO - Manutenção Preventiva em agitador magnético: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do motor de circulação de resistências; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	501,6667	EXCLUSIVA_MPE
48	1,000	SV	2004699 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO A RBC - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em agitador magnético: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Realização a temperatura ambiente à °C; Emissão de relatório e certificado.	451,6667	EXCLUSIVA_MPE
49	1,000	SV	2004700 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAPELA DE EXAUSTÃO - Manutenção Preventiva em capela de exaustão: Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do conjunto óptico do sensor; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Verificação da eficiência da lâmpada; Ajustes de leitura.	641,6667	EXCLUSIVA_MPE
50	1,000	SV	2004701 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO.. RASTREÁVEL A RBC - Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em capela de exaustão: Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Emissão de relatório e certificado.	551,6667	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 28.021,360

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	28.021,360
----------------------------------	--------------	------------



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22  
AFV

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 – PROCESSO Nº 047/2022

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12 – Certificado de Qualificação e/ou Certificado de Treinamento de Técnicos credenciados para as manutenções.
- 13 – Atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove prestação de serviço equivalente ao objeto desta Licitação.

#### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 15 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).
- 16 – Alvará Sanitário válido

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1º - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Ref: Pregão Eletrônico nº 033/2022 – Processo nº 047/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



**SEPLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



24  
AFV

**ANEXO 04**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico nº 033/2022 – Processo nº 047/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

LOTE ÚNICO						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01			
			[idem para os demais itens...]			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.





**SEPLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



25  
AFV

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26  
AFV

## ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO (MINUTA)

PÁGINA: 1 DE 12

#### Campo para uso exclusivo da Subsecretaria de Planejamento (SUPLAN)

Data de Recebimento:  _/_/___	Responsável pelo recebimento:  (Nome e Carimbo)
-------------------------------------	---

#### Campos para preenchimento do Solicitante

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

(Aos cuidados do Subsecretário de Planejamento)

Encaminhamento a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº 12305/2022

Assinalar o Tipo de Documento	TR- Termo de Referência	PB- Projeto Básico				
<b>1- OBJETO</b>						
Contratação de Empresa especializada para <b>manutenção preventiva e de calibração com certificado Rastreável RBC/NIST - (Rede Brasileira de Calibração / Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia)</b> dos equipamentos do Laboratório de Controle de Qualidade do SAS, conforme descrição abaixo:						
Item	código	serviço	descrição equipamento	do	Quant.	unid
01		<b>Manutenção Preventiva em bloco digestor:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Limpeza de bloco de aquecimento; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura	Bloco Digestor, Modelo ThermoDigest, Série: 2108644, V: 127, 220, Marca Policontrol, placas patrimoniais SAS4049 e SAS4050		02	sv
02		<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em bloco digestor:</b> Padrões/ Método: MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo e Normas ASTM; Calibração temperatura ambiente a 150°C; Emissão de relatório certificado	Bloco Digestor, Modelo ThermoDigest, Série: 2108644, V: 127, 220, Marca Policontrol, placas patrimoniais SAS4049 e SAS4050		02	sv
03		<b>Manutenção Preventiva em phmetro digital e processador:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação das ligações elétricas; Verificação do eletrodo e sensor de temperatura; Troca de solução interna; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura	Phmetro digital e microprocessador, Modelo: DLA – PH, Série: 11211949, V: 127, 220, marca Del Lab, placas patrimoniais SAS4037, SAS4041 e SAS4042		03	sv
04		<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em phmetro digital e processador:</b> Padrões/ Método: MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandeza e Normas ASTM; ou Solução tampão; Calibração a temperatura ambiente; Verificações: 03 pontos: 4,00, 7,00 e 9,00 (ou 10,0); Emissão de relatório e certificado;	Phmetro digital e microprocessador, Modelo: DLA – PH, Série: 11211949, V: 127, 220, marca Del Lab, placas patrimoniais SAS4037, SAS4041 e SAS4042		03	sv

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27  
AFV

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO (MINUTA)

PÁGINA: 2 DE 12

05	<b>Manutenção Preventiva em turbidímetro:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do conjunto óptico do sensor; Limpeza do canhão de luz, contemplando os detectores, filtros e lentes; Ajuste da tensão da lâmpada e detector da placa; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	Turbidímetro; Modelo: DEL LAB; Série: 091614448; V: 9, 127, 220; Marca Del Lab; placa patrimonial DEMAE3414	01	sv
06	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em turbidímetro:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo e Normas ASTM; ou Padrão Formazina; Verificações de pontos: <0,10 NTU; 10 NTU; 100 NTU e 800 NTU; Emissão de relatório e certificado.	Turbidímetro; Modelo: DEL LAB; Série: 091614448; V: 9, 127, 220; Marca Del Lab; placa patrimonial DEMAE3414	01	sv
07	<b>Manutenção Preventiva em turbidímetro 2:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do conjunto óptico do sensor; Limpeza do canhão de luz, contemplando os detectores, filtros e lentes; Ajuste da tensão da lâmpada e detector da placa; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura	Turbidímetro, Modelo: AP 2000 WT, Série: 21113670, V: 127, 220, Marca Policontrol, placa patrimonial SAS4047	01	sv
08	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em turbidímetro 2:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo e Normas ASTM; ou Padrão Formazina; Verificações de pontos: <0,10 NTU; 20 NTU; 100 NTU e 800 NTU; Emissão de relatório e certificado.	Turbidímetro, Modelo: AP 2000 WT, Série: 21113670, V: 127, 220, Marca Policontrol, placa patrimonial SAS4047	01	sv
09	<b>Manutenção Preventiva em fotocolorímetro:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do conjunto óptico do sensor; Limpeza do canhão de luz, contemplando os detectores, filtros e lentes; Ajuste da tensão da lâmpada e detector da placa; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	Fotocolorímetro multiparâmetro Modelo: SMART3, RMN: 26866, V: 127/220, marca LA MOTTE, placa patrimonial DEMASA2996 SAS3734	02	sv
10	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em fotocolorímetro:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; ou Metodologia Standard Methods. Calibração de ABS: 03 faixas de absorbância para comprimento de ondas: 428, 525, 565 e 635nm Elétrica; ou Padrões. Verificações: Fluoreto: 0,00, 0,10 e 2,00 mg/L; Amônia: 0,00, 1,00 e 5,00 mg/L; Cloro residual: 0,00, 2,00 e 5,00 mg/L; Nitrato: 0,00 e 6,00 mg/L; Nitrito: 0,00 e 1,00 mg/L; Ferro: 0,00 e 5,00 mg/L; Manganês: 0,00 a 4,00mg/L; DQO: 0,00 a 1500,00 mg/L; Emissão de relatório e certificado.	Fotocolorímetro multiparâmetro Modelo: SMART3, RMN: 26866, V: 127/220, marca LA MOTTE, placa patrimonial DEMASA2996 SAS3734	02	sv

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28  
AFV

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO (MINUTA)

PÁGINA: 3 DE 12

11	<b>Manutenção Preventiva em colorímetro visual:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	Colorímetro visual: Modelo: DLNH - 100; Série: 06202724; V: 127/220; Marca DEL LAB, placa patrimonial SAS4038	01	sv
12	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em colorímetro visual:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo e Normas ASTM. Verificações: Cor aparente; Cor verdadeira; Emissão de relatório e certificado.	Colorímetro visual: Modelo: DLNH - 100; Série: 06202724; V: 127/220; Marca DEL LAB, placa patrimonial SAS4038	01	sv
13	<b>Manutenção Preventiva em colorímetro digital:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do conjunto óptico do sensor; Limpeza do canhão de luz, contemplando os detectores, filtros e lentes; Ajuste da tensão da lâmpada e detector da placa; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	Colorímetro Digital: Modelo: AquaColor Cor, Série: 21033677, V: 127 - 220, marca Policontrol, placa patrimonial SAS 4051	01	sv
14	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em colorímetro digital:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Verificações de pontos: 0 Uc; 10 Uc; 50 Uc e 100 Uc; Emissão de relatório e certificado.	Colorímetro Digital: Modelo: AquaColor Cor, Série: 21033677, V: 127 - 220, marca Policontrol, placa patrimonial SAS 4051	01	sv
15	<b>Manutenção Preventiva em colorímetro de cloro:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do conjunto óptico do sensor; Verificação das ligações elétricas; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	Colorímetro de Cloro: Modelo: DLA-CL, Série: 09160642, V: 127-220, marca DEL LAB, placa patrimonial SAS 3415	01	sv
16	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em colorímetro de cloro:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Calibração realizada nos pontos 0,00 mg/L, 0,20mg/L, 0,50 mg/L, 1,00 mg/L e 2,00 mg/L; Emissão de relatório e certificado	Colorímetro de Cloro: Modelo: DLA-CL, Série: 09160642, V: 127-220, marca DEL LAB, placa patrimonial SAS 3415	01	sv
17	<b>Manutenção Preventiva em colorímetro de cloro2:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do conjunto óptico do sensor; Verificação das ligações elétricas; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	Colorímetro Cloro: Modelo: AquaColor Cloro, Série: 21113770, V: 127-220, marca Policontrol,	01	sv
18	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em colorímetro de cloro2:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Calibração realizada nos pontos 0,00 mg/L, 0,20mg/L, 0,50 mg/L, 1,00 mg/L e 2,00 mg/L; Emissão de relatório e certificado	Colorímetro Cloro: Modelo: AquaColor Cloro, Série: 21113770, V: 127-220, marca Policontrol,	01	sv
19	<b>Manutenção Preventiva em Balança semi analítica:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes	Balança semi analítica: Modelo: AD500, Série: 375583, V: 110, Marca	01	sv

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29  
AFV

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO (MINUTA)

PÁGINA: 4 DE 12

		de desempenho; Verificação do sistema de pesagem; Limpeza da capela; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de linearidade, excentricidade e leitura.	MARTE, placa patrimonial DEMASA3442		
20		<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em balança semi analítica:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM. Calibração - 06 pontos nas faixas: Até 30g – 1, 5, 10, 15, 20 e 25g; Até 40g – 1, 5, 10, 20, 30 e 40g; Até 50g – 1,10, 20, 30, 40 e 50g; Até 100g – 1,10, 30, 50, 70 e 100g; Até 120g – 1, 20, 50, 70, 100 e 120g; Até 200g – 1, 10,20, 100, 150 e 200g; Emissão de relatório e certificado	Balança semi analítica: Modelo: AD500, Série: 375583, V: 110, Marca MARTE, placa patrimonial DEMASA 3442	01	sv
21		<b>Manutenção Preventiva em lâmpada ultravioleta:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Ajuste da tensão da lâmpada e detector; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos.	Lâmpada Ultravioleta: Modelo: CE850LP, Série: 2073, V: 110, Marca CIENLAB	01	sv
22		<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em lâmpada ultravioleta:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Emissão de relatório e certificado.	Lâmpada Ultravioleta: Modelo: CE850LP, Série: 2073, V: 110, Marca CIENLAB	01	sv
23		<b>Manutenção Preventiva em estufa bacteriológica:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do motor de circulação e resistências; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de linearidade, excentricidade e leitura.	Estufa Bacteriológica Modelo: CE-210/150-TE V: BIVOLT, HZ: 60, Marca CIENLAB, placa patrimonial DEMASA 3423	01	sv
24		<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em estufa bacteriológica:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Calibração a temperatura ambiente; Emissão de relatório e certificado.	Estufa Bacteriológica Modelo: CE-210/150-TE V: BIVOLT, HZ: 60, Marca CIENLAB, placa patrimonial DEMASA 3423	01	sv
25		<b>Manutenção Preventiva em Jarrest:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do sistema de agitação; Verificação das ligações elétricas, controlador; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos.	Jarrest Modelo: 4T406 V: 100-240, Marca ALFAKIT, placa patrimonial SAS3466	01	sv
26		<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em Jarrest:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Emissão de relatório e certificado.	Jarrest Modelo: 4T406 V: 100-240, Marca ALFAKIT, placa patrimonial SAS3466	01	sv
27		<b>Manutenção Preventiva em Banho Maria:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação de vazamento na cuba e resistências; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	Banho Maria Modelo: SL- 150/22-6, Série: 21110082, V: 220, Marca SOLAB, placa patrimonial SAS4053	01	sv

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30  
AFV

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO (MINUTA)

PÁGINA: 5 DE 12

28	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em Banho Maria:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Realização em temperatura ambiente até 100°C; Emissão de relatório e certificado.	Banho Maria Modelo: SL-150/22-6, Série: 21110082, V: 220, Marca SOLAB, placa patrimonial SAS4053	01	sv
29	<b>Manutenção Preventiva em estufa de esterilização:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do motor de circulação de resistências; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	Estufa de esterilização e secagem, Modelo: SSD 85L, Série: 2110.0432, V: 220, marca SolidSteel, placa patrimonial SAS4124	01	sv
30	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em estufa de esterilização:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Realização em temperatura ambiente até 250°C; Emissão de relatório e certificado.	Estufa de esterilização e secagem, Modelo: SSD 85L, Série: 2110.0432, V: 220, marca SolidSteel, placa patrimonial SAS4124	01	sv
31	<b>Manutenção Preventiva em forno mufla:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação de vazamento na cuba e resistências; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	Forno Mufla, Modelo: LF 421206, Série: V: 220, marca JUNG	01	sv
32	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em forno mufla:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Realização a temperatura ambiente à 1200°C; Emissão de relatório e certificado.	Forno Mufla, Modelo: LF 421206, Série: V: 220, marca JUNG	01	sv
33	<b>Manutenção Preventiva em incubadora:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do motor de circulação de resistências; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	Incubadora de DBO Modelo: CE3001350, Série: 2060, V: 220, marca CIENLAB, placa patrimonial DEMASA3409	01	sv
34	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em incubadora:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Realização em temperatura ambiente até 300°C; Emissão de relatório e certificado.	Incubadora de DBO Modelo: CE3001350, Série: 2060, V: 220, marca CIENLAB, placa patrimonial DEMASA3409	01	sv
35	<b>Manutenção Preventiva em autoclave:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do motor de circulação de resistências; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	Autoclave Modelo: 5.0, Série: V5050261305V, V: 220, marca BS Equipamentos, placa patrimonial SAS4054	01	sv

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31  
AFV

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO (MINUTA)

PÁGINA: 6 DE 12

36	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em autoclave:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Realização em 21 pontos a 121°C conforme destaque; Registrado 1 ponto por minuto, perfazendo 21 minutos de coleta ou um ciclo sem carga; Emissão de relatório e certificado.	Autoclave Modelo: 5.0, Série: V5050261305V, V: 220, marca BS Equipamentos, placa patrimonial SAS4054	01	sv
37	<b>Manutenção Preventiva em medidor de oxigênio:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação de eletrodo; Troca quando necessário de CAP; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura;	Medidor de Oxigênio Modelo: DM-4P, Série: 59808, V: 9, marca DIGIMED, placa patrimonial DEMASA 3418	01	sv
38	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em medidor de oxigênio:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Calibração realizada em um único ponto através de solução padrão de Oxigênio de 0,00 mg/L; Emissão de relatório e certificado.	Medidor de Oxigênio Modelo: DM-4P, Série: 59808, V: 9, marca DIGIMED, placa patrimonial DEMASA 3418	01	sv
39	<b>Manutenção Preventiva em fluorímetro 1:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Ajuste da tensão da lâmpada e detector; Verificação das ligações elétricas; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	Fluorímetro: Modelo: Série: 12160769, V: 127 -220, marca DEL LAB, placa patrimonial SAS 3465	01	sv
40	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em fluorímetro 1:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Calibração realizada nos pontos 0,00 mg/L, 0,50 mg/L, 1,00mg/L e 2,00 mg/L; Emissão de relatório e certificado.	Fluorímetro: Modelo: Série: 12160769, V: 127 -220, marca DEL LAB, placa patrimonial SAS 3465	01	sv
41	<b>Manutenção Preventiva em fluorímetro 2:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Ajuste da tensão da lâmpada e detector; Verificação das ligações elétricas; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	Fluorímetro: Modelo: AquaColor Flúor, Série: 21113019, V: 127-220, marca Policontrol.	01	sv
42	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em fluorímetro 2:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Calibração realizada nos pontos 0,00 mg/L, 0,50 mg/L, 1,00mg/L e 2,00 mg/L; Emissão de relatório e certificado	Fluorímetro: Modelo: AquaColor Flúor, Série: 21113019, V: 127-220, marca Policontrol	01	sv
43	<b>Manutenção Preventiva em chapa aquecedora:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do motor de circulação de resistências; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	Chapa Aquecedora: Modelo: SSSDI, Série: 211.0148, V: 220, marca Lucadema, placa patrimonial SAS 4032	01	sv

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32  
AFV

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO (MINUTA)

PÁGINA: 7 DE 12

44	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em chapa aquecedora:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Realização a temperatura ambiente até 350°C; Emissão de relatório e certificado.	Chapa Aquecedora: Modelo: SSCDI, Série: 211.0148, V: 220, marca Lucadema, placa patrimonial SAS 4032	01	sv
45	<b>Manutenção Preventiva em centrífuga:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do sistema de rotação, rotor e amortecimento da tampa; Verificação do sistema de refrigeração; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	Centrífuga, Modelo: NT810, Série: 21110617 V: 110/220, marca Nova Técnica, placa patrimonial SAS 4043	01	sv
46	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em centrífuga</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Calibração em 03 pontos na faixa do equipamento – 10%, 50% e 100% RPM do range do equipamento; Calibração da refrigeração; Emissão de relatório e certificado.	Centrífuga, Modelo: NT810, Série: 21110617 V: 110/220, marca Nova Técnica, placa patrimonial SAS 4043	01	sv
47	<b>Manutenção Preventiva em agitador magnético:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do motor de circulação de resistências; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Ajustes de leitura.	Agitador magnético com Aquecimento, Modelo: SSAGa-10L, Série: 21110148, V: 220, marca SolidSteel, placa patrimonial SAS 4044.	01	sv
48	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em agitador magnético:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Realização a temperatura ambiente à °C; Emissão de relatório e certificado.	Agitador magnético com Aquecimento, Modelo: SSAGa-10L, Série: 21110148, V: 220, marca SolidSteel, placa patrimonial SAS 4044.	01	sv
49	<b>Manutenção Preventiva em capela de exaustão:</b> Montagem e desmontagem; Limpeza geral – interna e externa; Aplicação de testes de desempenho; Verificação do conjunto óptico do sensor; Verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura; Inspeção visual dos circuitos eletrônicos; Verificação da eficiência da lâmpada; Ajustes de leitura.	Capela de exaustão com lâmpada germicida: Modelo: LCE- 5.BV001.00.0.10, Série: 82701001001, V: 220, marca LUTECH, placa patrimonial SAS 4033	01	sv
50	<b>Serviço de Calibração Rastreável a RBC – Rede Brasileira de Calibração em capela de exaustão:</b> Padrões/ Método; MRC – Material de referência Certificado; Método comparativo de grandezas e Normas ASTM; Emissão de relatório e certificado.	Capela de exaustão com lâmpada germicida: Modelo: LCE- 5.BV001.00.0.10, Série: 82701001001, V: 220, marca LUTECH, placa patrimonial SAS 4033	01	sv

### 2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se pelo(s) motivo(s) abaixo:

- Sendo laboratório próprio e utilizando equipamentos específicos para as análises normativas e a celeridade e conformidade nas execuções das atividades de tratamento e distribuição de água e tratamento de esgoto, é necessária a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e de calibração nos equipamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33  
AFV

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO (MINUTA)

PÁGINA: 8 DE 12

do Laboratório de Controle de Qualidade em atendimento aos Artigos 20 e 21 da Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.

- O julgamento deverá ser global, ou seja, lote único, uma vez que se trata de serviço da mesma natureza. Além disso, o controle, a gestão e a fiscalização serão otimizadas mantendo um único contrato. O suporte técnico será mais eficiente e teremos maior agilidade na solução de problemas. E principalmente justifica-se pelo princípio da economicidade, para os custos da contratação sendo um único prestador de serviço.

### 3 -REQUISITOS

-A contratação da manutenção preventiva e calibração dos 25 equipamentos instalados no laboratório da Autarquia é de extrema necessidade e importância visto que são utilizados para realização de testes de qualidade da água que, diariamente, serve à população. Por este motivo, o serviço realizado pelo SAS não pode ser interrompido. Muitos exames, cada qual realizado por um aparelho específico, são interdependentes, complementares ou mesmo seus resultados têm que ser apresentados conjuntamente.

Por este motivo, vemos a necessidade de que apenas uma empresa (**licitação por lote único**) deva realizar a manutenção e/ou calibração de todos os aparelhos vez que, se de forma diferente, podemos ter atraso na realização ou entrega de resultados.

Em primeiro lugar, não há como se realizada calibração e manutenção de único aparelho por empresas distintas pois, se caso o fosse, poderia haver conflito entre as contratadas, quando uma poderia imputar à outra eventuais defeitos ou resultados errados. Isso justificaria a licitação por lote, onde mesma licitante venceria calibração e manutenção de único aparelho.

Todavia, ainda assim, poder-se-ia lidar com até vinte e cinco contratadas distintas. Isso, além de um entrave burocrático tendo em vista inúmeros contratos e empenhos, com saldos e datas díspares, poderia acarretar em dificuldade no cumprimento de prazos e entrega de resultados tendo em vista que inúmeras vezes são solicitados vários exames em conjunto, cada um realizado por um aparelho. Caso as manutenções e/ou calibrações sejam realizadas por empresas distintas, muitos resultados seriam repesados em função da dependência de mais de uma contratada.

De outro lado, realizada licitação por lote único, onde uma mesma empresa terá a responsabilidade de dar manutenção e calibrar todos os aparelhos, esta deverá cumprir rigorosamente os prazos e poderá ser punida pelo atraso de um ou mais serviços, tornando as obrigações mais severas e o poder de polícia do SAS mais eficiente. Assim, no caso de imperfeição no serviço realizado em um aparelho, a contratada se verá na posição de submissão por todo o contrato, fazendo com que busque o cumprimento de todas as suas responsabilidades por completo.

Não bastando tais razões, ainda é necessário justificar que, como os aparelhos trabalham em 'cadeia', havendo dependência dos resultados, a licitação por lote único assegurará que não teremos itens desertos ou fracassados, o que com certeza prejudicaria as análises obrigatórias que devem ser disponibilizadas pelo SAS.

Desta forma, mesmo considerando a limitação à participação no certame, o **julgamento por lote único** é a melhor opção ao SAS tendo em vista que irá propiciar melhor gestão e controle das obrigações da futura contratada bem como excelência no atendimento à população atendida pela Autarquia.

- Os licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, devendo estar inclusos: mão-de-obra, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.

- Os licitantes deverão apresentar Certificado de Qualificação e ou treinamento de seus técnicos credenciados para as manutenções.

- Os licitantes deverão apresentar atestado emitido por pessoa de direito público ou privado que comprove prestação de serviço equivalente ao objeto deste Termo de Referência.

### 4 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- Conforme cotações anexas ao processo licitatório estima-se que a presente aquisição terá um preço médio anual de R\$ 28.021,36 (vinte e oito mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos).

- A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta das dotações constantes na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 094/2022 em anexo.

- Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

### 5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- Os laudos das calibrações a serem emitidos pela licitante vencedora deverão ser claros, de fácil entendimento, e enviados para o e-mail [consueloeta.sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:consueloeta.sas@barbacena.mg.gov.br), em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, e uma cópia oficial enviada através do correio à sede do SAS – Serviço de Água Saneamento, à Avenida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34  
AFV

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO (MINUTA)

PÁGINA: 9 DE 12

**Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – Minas Gerais, em até 30 dias corridos, e somente após a verificação, ou seja, conferência dos laudos e estando tudo conforme solicitado será realizado o pedido de pagamento.**

- O SAS resguarda-se do direito de fazer verificações in loco no laboratório de qualidade da empresa vencedora sempre que julgar necessário.
- Garantia será de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento do serviço.

### 6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e calibração na ETA II – Estação de Tratamento de Água, situada na Rua Joaquim Alves de Oliveira S/N, quando autorizada previamente pela Divisão de Tratamento e Manutenção de Estações e Captações, sempre acompanhada pelo gestor ou pelo fiscal do contrato ou por um servidor indicado pelos mesmos.

- A proponente deverá prestar os serviços até 30 dias corridos após emissão da autorização de fornecimento emitida pela Divisão de Compras do SAS, prorrogável por mais 15 dias corridos.

- Em todos os equipamentos deverá ser feita primeiramente a manutenção preventiva para identificar se o mesmo está em condições de ser calibrado.

- Após a manutenção preventiva deverá ser feita a calibração em todos os equipamentos que estiverem em condições para tal. E esta será realizada no mesmo dia, ou em dias consecutivos se necessário.

- Deverá ser fixada, em cada aparelho calibrado, uma placa de identificação constando: MODELO; NÚMERO DE SERIE; NÚMERO DO LAUDO; DATA DA CALIBRAÇÃO; DATA DA PROXIMA CALIBRAÇÃO E NOME DO TECNICO RESPONSÁVEL.

- Nos equipamentos que após manutenção preventiva for identificado a impossibilidade de calibração, deverá ser comunicado ao responsável por acompanhar a manutenção e posteriormente enviado por escrito o motivo, junto com os laudos de certificação dos outros equipamentos. E o serviço de calibração para o mesmo não poderá ser cobrado.

- Caso algum aparelho descrito acima não esteja em condições de uso no dia agendado para ser feita a calibração o mesmo poderá ser substituído por outro igual, pois os equipamentos estão em uso diário no laboratório e podem sofrer danos até que o processo finalize. Se não tiver um equipamento igual não poderá ser cobrado os serviços de manutenção e calibração.

- As manutenções e calibrações serão feitas anualmente, de uma só vez em todos os equipamentos presentes nesse termo de referência, no mesmo dia, ou em dias consecutivos se for necessário.

- A empresa vencedora não poderá fazer a terceirização do serviço ora contratado, objeto desta licitação.

- A garantia será de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega do serviço (A proponente vencedora terá total responsabilidade sobre os serviços executados e prestará garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 30 dias da notificação no caso de má execução dos mesmos. Os serviços refeitos terão garantia de 90 (noventa) dias, devendo a proponente vencedora refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

- A licitante vencedora é responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

- No preço proposto deverão estar inclusos: mão-de-obra, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.

- O recebimento provisório se dará em até 05 dias úteis após execução dos serviços conforme descrito nesse edital, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, em até 05 dias úteis após recebimento por e-mail dos laudos que atestam os serviços executados.

### 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

b) Prestar os serviços requisitados, na forma e condições fixadas no presente Termo, mediante ordem de serviço expedida pelo **SAS – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA**, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor.

c) Providenciar, dentro dos prazos estabelecidos a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no Contrato.

d) Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35  
AFV

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO (MINUTA)

PÁGINA: 10 DE 12

- e) Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato.
- g) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- i) Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) A contratada deverá realizar os serviços na ETA II – Estação de Tratamento de Água, situada na Rua Joaquim Alves de Oliveira S/N, quando autorizada previamente pela Divisão de Tratamento e Manutenção de Estações e Captações sempre acompanhada pelo fiscal do contrato.

### 8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- b) - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.
- c) - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

### 9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pela servidora **Caroline Moreira da Cruz**, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções.
- b) A fiscalização do contrato será realizada pela servidora **Consuelo Mrad Martelete**, devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.
- Obs:** A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

### 10- SANÇÕES

- 10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- I – advertência escrita;
- II – multa;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 10.1.1 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36  
AFV

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO (MINUTA)

PÁGINA: 11 DE 12

contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.1.2 - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

10.1.3 - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

10.1.4 - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.1.5 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

10.1.6 - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

10.1.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Secretário de Planejamento e Gestão, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;

10.1.8 - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.2 - A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV - Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V - No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

10.2.1 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Governo Municipal em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

10.2.2 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

10.2.3 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III do número 2 desta cláusula;

10.2.4 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial;

10.3 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

10.4 - Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos;

10.5 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

### 11- VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37  
AFV

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO (MINUTA)

PÁGINA: 12 DE 12

O prazo de vigência do Contrato será de (12) doze meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8666/93.

### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1 - Forma de Pagamento** – Será efetuado em até 20 (vinte) dias, através de depósito bancário, após entrega dos serviços e aprovação dos laudos e certificados pela Divisão de Tratamento e Automação do SAS, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida e caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo gestor do contrato e pela Comissão de Recebimento.

**12.2** – Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de licitação.

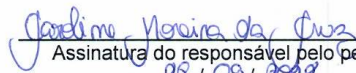
**12.3** – A contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

**12.4**- Os resultados das análises deverão ser enviados ao SAS aos cuidados da Divisão de Tratamento e Manutenção de Estações e Captações, à **Avenida Governador Benedito Valadares nº 181, Bairro Pe. Cunha CEP 36202-330.**

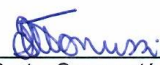
### 13- CONDIÇÕES GERAIS

Caberá ao SAS providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993

Atenciosamente;

  
Assinatura do responsável pelo pedido  
Data: 28/09/22

Caroline Moreira da Cruz  
Química - SAS  
CRQ 021003830

  
Assinatura do Gestor Orçamentário e Financeiro  
Data: 28/09/22

Elisângela Tavares Dias Tonussi  
Diretora Administrativa e Financeira - SAS

  
Assinatura do Secretário  
Data: 28/09/22

Daniel Salgarello  
Diretor Geral - SAS

Gerência de Licitação

Entrada: 28/09/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38  
AFV

## ANEXO 07 MINUTA DO CONTRATO



### MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/XXXX

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DE CALIBRAÇÃO COM CERTIFICADO RASTREÁVEL RBC/NIST (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO / INSTITUTO NACIONAL DE PADRÕES E TECNOLOGIA) DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DO SAS, QUE FAZEM O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS E (...) - PROCESSO Nº 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

**CONTRATANTE – SAS- SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)**, autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229 de 04 de janeiro de 2021.

#### CONTRATADO (A) – (...).

Por este instrumento público as partes acima qualificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)**, decorrente do Processo nº 047/2022 - Pregão Eletrônico nº 033/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa especializada para manutenção preventiva e de calibração com Certificado Rastreável RBC/NIST (Rede Brasileira de Calibração / Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia) dos equipamentos do laboratório de controle do SAS, conforme especificações e valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo 01 do edital		R\$...	R\$...
						R\$...	

#### CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.2.185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA 3ª — DA VIGÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

VISTO/SAS

1/10





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39  
AFV



3.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2022 para efeitos financeiros e fiscais.

3.2 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor definido para o presente contrato é R\$ ...(...). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no Cláusula 1ª deste instrumento.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, através de depósito bancário, após entrega dos serviços e aprovação dos laudos e certificados pela Divisão de Tratamento e Automação do SAS, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo gestor do contrato e pela Comissão de Recebimento.

4.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

4.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

4.5 – Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações do Edital.

#### CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e calibração na ETA II – Estação de Tratamento de Água, situada à Rua Joaquim Alves de Oliveira, S/N, quando autorizada previamente pela Divisão de Tratamento e Manutenção de Estações e Captações, sempre acompanhada pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, ou por um servidor indicado por estes.

5.2 – O prazo para prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Ordem de Serviços (OS), emitida pela Divisão de Compras do SAS, prorrogável por mais 15 (quinze) dias corridos.

5.3 – Todos os equipamentos deverão passar por Manutenção Preventiva, a fim de se verificar se estes estão em condições de serem calibrados.

5.4 – Após a Manutenção Preventiva, deverá ser feita a calibração em todos os equipamentos em que estiverem em condições para tal.

MINUTA DE CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

2/10



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40  
AFV



5.4.1 – A Contratada deverá emitir Laudos das Calibrações, sendo estes claros, de fácil entendimento; devendo ser enviados por e-mail **consueloeta.sas@barbacena.mg.gov.br** em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, com cópias oficiais enviadas por correio à sede do SAS – Serviço de Água e Saneamento, à Avenida Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – Minas Gerais, em até 30 (trinta) dias corridos.

5.4.2 – O pagamento somente será realizado após a conferência dos laudos.

5.5 – A Manutenção Preventiva e a Calibração deverá ser realizada no mesmo dia, ou em dias consecutivos, se necessário.

5.6 – Deverá ser fincada/fixada, em cada aparelho calibrado, uma placa de identificação constando:

- a) Modelo;
- b) Número de Série;
- c) Número do Laudo;
- d) Data da Calibração;
- e) Data da Próxima Calibração e
- f) Técnico Responsável.

5.7 – Nos equipamentos que, após a Manutenção Preventiva, for identificado a impossibilidade de calibração, deverá ser comunicado ao responsável por acompanhar a manutenção e, posteriormente, enviado, por escrito, o motivo, junto com os laudos de certificação dos outros equipamentos.

5.7.1 – No caso descrito na cláusula 5.7, o serviço de calibração não poderá ser cobrado, por parte da Contratada.

5.7.2 – Caso algum aparelho descrito na cláusula 5.7 não esteja em condições de uso no dia agendado para a Calibração, estes poderão ser substituídos por outro igual.

5.7.3 – Caso não ocorra a substituição prevista na cláusula 5.7.2, o serviço de Manutenção Preventiva e de Calibração não poderão ser cobrados por parte da Contratada.

5.8 – Os serviços de Manutenções Preventivas e a Calibração serão realizadas uma única vez durante a vigência do contrato, não se repetindo.

5.9 – Os serviços terão garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua entrega.

5.10 – Caso a Contratada não realize os serviços atendendo aos critérios definidos no edital, ela deverá refazê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação efetuada pelo SAS.

5.10.1 – Os serviços refeitos terão garantia de 90 (noventa) dias, devendo a Contratada refazê-los, em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

5.11 – O SAS se resguarda do direito de fazer verificações *in loco* no laboratório de qualidade da Contratada, sempre que julgar necessário.

### CLÁUSULA 6ª– DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

6.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

VISTO/SAS

3/10





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41  
AFV



b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por e-mail, dos laudos que atestam os serviços executados, desde que atendidas todas as condições do Edital.

## CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência, à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

7.2 – Prestar os serviços requisitados, na forma e condições fixadas no Edital, mediante Ordem de Serviço expedida pelo SAS, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor.

7.3 – Providenciar, dentro dos prazos estabelecidos a correções das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no Contrato.

7.4 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando se recusar, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

7.5 – Em caso de necessidade, em conformidade com o que preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos, que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.6 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato.

7.7 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

7.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.9 – Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

7.10 – A contratada deverá realizar os serviços na ETA II – Estação de Tratamento de Água, situada à Rua Joaquim Alves de Oliveira, S/N, quando autorizada previamente pela Divisão de Tratamento e Manutenção de Estações e Captações, sempre acompanhada pelo fiscal do Contrato.

7.11 – Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

7.12 – Responsabilizar-se totalmente pelos serviços executados.

## CLAUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

VISTO/SAS

4/10



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42  
AFV



8.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinado prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2 – Atestar na Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos e do contrato.

8.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

## CLÁUSULA 9ª – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

9.1 – Após a assinatura do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

9.2 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do Contrato será realizada pela servidora **Caroline Moreira da Cruz**, e fiscalização do Contrato será realizada pela servidora **Consuelo Mrad Marteleto**.

10.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

## CLÁUSULA 11ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

11.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

11.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone (32) 3339-6800 – Fax (32) 3339-6805

VISTO/SAS

5/10





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43  
AFV



fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

11.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

11.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de área econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

11.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital e no Contrato.

#### CLÁUSULA 12ª - DO REAJUSTE

12.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

12.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

12.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

#### CLÁUSULA 13ª — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1- O contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93 desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2 - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução deste contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

14.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração decorrentes de rescisão contratual, na forma do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14.2 - A inadimplência parcial ou total por parte da Contratada das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato assegurará à Contratante o direito rescindi-lo, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone (32) 3339-6800 – Fax (32) 3339-6805

VISTO: SAS

6/10



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44  
AFV



cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

14.3 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.5 - A rescisão dar-se-á de pleno direito e independerá de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos casos previstos no art. 78, IX, X e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Contratante responderá pelo preço estipulado na Cláusula quarta, em face dos serviços efetivamente prestados pela Contratada até a data da rescisão de acordo com as especificações do contrato.

## CLÁUSULA 15ª – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Aplicam-se a este contrato, ainda que nele não transcritas ou citadas, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as leis e atos normativos federais, estaduais e municipais que disciplinam a matéria e o objeto contratado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA 16ª — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

VISTO/SAS

7/10





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45  
AFV



c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

16.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

16.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

16.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

16.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

16.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

16.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

VISTO/SAS

8/10



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46  
AFV



Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

16.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

16.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

16.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

16.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## CLÁUSULA 17ª – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

17.1- A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado à Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

17.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo ou qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

17.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da contratante, este comunicará a contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

17.4 - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

## CLÁUSULA 18ª - DO TERMO DE QUITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

VISTO/SAS

9/10





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47  
AFV



18.1 - Ao término das obrigações referentes a este Contrato a Contratada deverá encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira um termo de quitação assinado e datado por seu representante legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

18.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerado como dada plena, rasa e total a quitação em favor da Contratante dos débitos referentes ao presente Contrato.

## CLÁUSULA 19ª - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

É parte integrante e complementar deste Contrato, de observância obrigatória, o Processo nº 047/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022, minuta de contrato, independentemente de transcrição, devendo em caso de eventual conflito com alguma(s) cláusula(s) ora firmada(s) prevalecer o (a) que for mais benéfico ao Contratante.

## CLÁUSULA 20ª - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Barbacena, (data).

ASSINATURAS

MINUTA DE CONTRATO

Gerência de Licitação

Entrada: 23/10/22

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

10/10